



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1090/2022

DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre denominação do prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, passa a denominar-se de **Centro Administrativo de Pontal do Araguaia**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 817/2016.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 04 de Outubro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991